ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3431 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INTRODUÇÃO DE TEXTO EXPLICATIVO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA E NOS CARNÊS DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) SOBRE OS DIREITOS À ISENÇÃO DESTE IMPOSTO NOS CASOS PREVISTOS EM LEI NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica estabelecida, no município de Barra do Piraí, a obrigatoriedade da publicação na Internet, na página oficial da Prefeitura e nos carnês de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), das informações pertinentes, bem como os requisitos legais necessários para isenção deste imposto.

Parágrafo Único - O texto a que se refere o 1º Artigo deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista em Lei, contendo texto explicativo sobre o procedimento para solicitação da isenção, bem como os requisitos legais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE JUNHO DE 2021.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 048/2021
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves